



Government of the Federal District
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal

Comissão Especial de Credenciamento

Decisão n.º 28/2026 - SEPAN/CEC-PORT-Nº-14

Brasília-DF, 27 de março de 2026.

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

- 1.1. PROCESSO SEI Nº: 04045-00000080/2026-49
- 1.2. MODALIDADE: Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação)
- 1.3. EDITAL Nº: 001/2025 - SEPAN/DF
- 1.4. OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais e veterinários no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, instituído pela Lei Distrital n.º 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto n.º 47.970/2025. O edital visa credenciar lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do “Cartão Ração” e clínicas ou hospitais veterinários para castração, microchipagem e exames pré-operatórios de cães e gatos resgatados, no “Cartão Castração”.
- 1.5. INTERESSADO: Empresa AVICULTURA SAMAMBAIA LTDA, CNPJ: 26.492.280/0001-96
- 1.6. Proposta: FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO Cartão Ração ([193388717](#))

2. RELATÓRIO

- 2.1. Trata-se de análise da habilitação da empresa AVICULTURA SAMAMBAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.280/0001-96, representada por PAULO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA, no processo de credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do Cartão Ração, instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 47.970/2025.
- 2.2. O procedimento de habilitação foi instruído com três pareceres técnicos, exarados pela Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria SEPAN nº 14/2025 alterada pela Portaria nº 02, de 19 de janeiro de 2026, que analisaram a documentação apresentada pela interessada à luz dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025-SEPAN/DF e no Termo de Referência (item 8).
- 2.3. A documentação foi protocolada em 26/02/2026 e submetida à análise quanto aos seguintes aspectos: (i) habilitação jurídica; (ii) regularidade fiscal, social e trabalhista; (iii) qualificação técnica e técnico-operacional; e (iv) qualificação econômico-financeira.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica (Item 8.6 do TR)

3.1.1. Conforme o Parecer Técnico nº 156/2026 - Habilitação Jurídica, Trabalhista, Fiscal e Social ([198564442](#)), a interessada apresentou:

- a) Atos constitutivos - Documentação Comprobatória - CONTRATO ([193388721](#));
- b) Documentação Comprobatória - Inscrição de CNPJ ([193388732](#));
- c) Ato de autorização para o exercício da atividade - Documentação Comprobatória - RedeSIM ([193388739](#));
- d) Documento comprobatório de seu administrador - Identidade ([197452433](#)); e
- e) Documentação Comprobatória - Habilitação ([197452436](#)).

Conclusão: A empresa atende integralmente às exigências de habilitação jurídica previstas no item 8.6 do TR.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.7 do TR)

3.2.1. Conforme o Parecer Técnico nº 156/2026 - Habilitação Jurídica, Trabalhista, Fiscal e Social ([198564442](#)), foram apresentadas as seguintes certidões:

DOCUMENTO	VALIDADE	ID SEI	ANÁLISE
CNPJ	-	193388732	Atende
Certidão RFB/PGFN	13/06/2026	193388750	Atende
Certidão de Regularidade do FGTS	23/04/2026	198792286	Atende
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	05/07/2026	193388761	Atende
Certidão de Regularidade – Fazenda DF	09/04/2026	193388753	Atende

3.3. Qualificação Técnica e Técnico-Operacional (Itens 8.9 e 8.10 do TR)

3.3.1. Conforme Parecer Técnico nº 147/2026 ([197458189](#)), a interessada comprovou:

- I - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (Item 2.15.3 do TR) - Atende;
- II - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO - Produtos Ofertados - Rações (Item 5.3.2.3 do TR) - Atende;
Produtos Ofertados - Insumos de Manutenção (Item 5.3.2.7 do TR) - Atende;
- III - CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA (estoque) - Atende;
- IV - CONFORMIDADE REGULATÓRIA (Item 1.1 e 1.2 do Anexo III)
Alvará de funcionamento do DF - Validade: [Dispensadas de Licenciamento] - Atende;
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - Validade: [Dispensadas de Licenciamento] - Atende;
Licença sanitária (quando aplicável) - Validade: [Dispensadas de Licenciamento] - Atende;
Produtos com registro MAPA verificados - Atende;

Conclusão: Diante do exposto, considerando as documentações nos autos, a habilitação técnica e operacional encontram-se adequada.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.8 do TR)

3.4.1. Conforme Parecer Técnico nº 152/2026 Habilitação Econômico-Financeira ([198461599](#)), foram apresentados:

- a) Certidão negativa de falência (item 8.8.2): Certidão FALÊNCIA ([197457981](#));
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos último exercício (item 8.8.3) (2023 [197452451](#)) (2024 [197452460](#)):

3.5. Assim, segue análise do item:

2023

LG = 317.041,61 / 354.828,51 = 0,89

SG = 560.994,21 / 354.828,51 = 1,58

LC = 317.041,61 / 354.828,51 = 0,89

2024

LG = 409.564,48 / 418.294,18 = 0,98

SG = 800.347,49 / 418.294,18 = 1,91

LC = 409.564,48 / 418.294,18 = 0,98

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante da análise técnica, jurídica e econômico-financeira realizada no âmbito da Comissão Especial de Credenciamento, verifica-se que a empresa **AVICULTURA SAMAMBAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.492.280/0001-96**,

não atendeu aos índices financeiros mínimos exigidos, notadamente o índice igual ou superior a 1 (um), conforme disposto no item 8.8 do Termo de Referência, Anexo ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 – SEPAN/DF, conforme consignado no Parecer Técnico n.º 152/2026 - SEPAN/CEC-PORT-Nº-14 ([198461599](#)).

4.2. Assim, considerando a não comprovação do atendimento ao requisito objetivo econômico-financeiro, esta Comissão entende pela **NÃO HABILITAÇÃO** da referida empresa para o credenciamento no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, modalidade Cartão Ração, nos termos do Edital vigente.

4.3. Encaminhem-se os autos para as providências de publicação do resultado.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO - Matr.1726685-8, Presidente da Comissão**, em 07/04/2026, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MUHAMAD ABDEL MARTELLO - Matr.1728643-3, Membro de Apoio**, em 07/04/2026, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO JULICH LEITE DE OLIVEIRA - Matr.1726800-1, Membro de Apoio**, em 07/04/2026, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FRANCO AMARAL - Matr.1726964-4, Membro de Apoio**, em 07/04/2026, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ARAÚJO SILVA - Matr.1726835-4, Membro Avaliador(a)**, em 07/04/2026, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=198793406)
verificador= **198793406** código CRC= **0BBCD264**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K - Bairro Asa Norte - CEP - DF
Telefone(s):
Sítio